



**EDITAL DE SELEÇÃO nº 020/2022**

Processo de Contratação Nº 0029/2022 - OSS CEPP

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O **CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS - CEPP**, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.927.377/0001-40, com sede no endereço Rua da Assembleia, nº 77, 20º andar, sala 1701, Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.011-001, torna público o presente processo de seleção, com o objetivo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços em **SAÚDE COM GESTÃO DE PROFISSIONAIS** visando atendimento ao Contrato de Gestão nº 029/2021, celebrado entre o CEPP e o Município de Maricá, que tem por objeto a gestão das atividades e dos serviços de saúde do Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara, no Município de Maricá.

O presente Instrumento Convocatório rege-se pelo Regulamento de Compras e Contratos do **CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS**, que se encontra disponível no sítio eletrônico da OSS juntamente com o ato convocatório da presente concorrência.

A prestação do serviço será efetuada pelo proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, obedecendo aos critérios do Termo de Referência e Edital como seguem.

## **1. OBJETO**

Constitui objeto do presente processo de seleção a contratação de empresa especializada em **SAÚDE COM GESTÃO DE PROFISSIONAIS** conforme informações contidas no Termo de Referência em anexo, para atendimento ao Contrato de Gestão nº 029/2021, celebrado entre o CEPP e o Município de Maricá, que tem por objeto a gestão das atividades e dos serviços de saúde do Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara, no Município de Maricá, que passa a ser parte integrante do presente processo.

---

## 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

---

- 2.1. Somente poderão participar desta seleção, as empresas:
- 2.1.1. Estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos;
  - 2.1.2. Que explorem ramo de atividade compatível com o objeto cotado;
  - 2.1.3. Que apresentem documentação de habilitação relacionada neste.
- 2.2. Não se admitirá nesta seleção a participação de empresas:
- 2.2.1. Que tenham sido declaradas inidôneas e/ou suspensas temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
  - 2.2.2. Que estejam sob regime de recuperação judicial ou falência;
  - 2.2.3. Estrangeiras que não funcionem no País;
  - 2.2.4. Que tenham em seu quadro societário, cônjuges ou parentes de Diretores ou Conselheiros do CEPP.

---

## 3. PROPOSTA DE PREÇOS E CONDIÇÕES GERAIS

---

- 3.1. A proposta de preço deverá fornecer **o valor bruto e o valor total** para realização dos serviços.
- 3.2 Todos os encargos e impostos gerados deverão estar informados detalhadamente dentro do preço final apresentado.
- 3.3A proposta apresentada deverá conter identificação da pessoa jurídica responsável pela mesma (razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail), indicando o estabelecimento que efetivamente fornecerá os serviços;
- 3.4O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

3.4.1.1 Na falta de indicação expressa, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias corridos. No entanto, o **PROPONENTE** que indicar em sua proposta de preços prazo inferior ao acima citado, será desclassificado.

3.5 A participação no presente processo, assim como o envio da proposta de preços, implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Termo e seus anexos;

3.6 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**, não lhe sendo dado o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei;

3.7 Os preços deverão ser expressos em moeda nacional com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula. Na elaboração da proposta devem ser computados todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, insumos, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da proposta, visando seu pleno atendimento, ou seja, o fornecimento do objeto de forma adequada;

3.8 Se alguma proposta de preços enviada contrariar qualquer dispositivo deste Chamamento e de seus anexos, a mesma será desconsiderada e a empresa desclassificada;

3.9 O contrato será celebrado pelo prazo de **até** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo de prazo;

3.9.1 Caso não seja celebrado termo aditivo de prazo, o **CONTRATO** que vier a ser celebrado em decorrência do presente processo de

contratação será encerrado de pleno direito no prazo estabelecido contratualmente, **sendo desnecessária qualquer tipo de notificação prévia.**

3.9.2 O contrato que vier a ser celebrado em decorrência do presente processo de contratação poderá ser rescindido pelo CEPP **a qualquer momento**, mediante prévia notificação com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja imputável qualquer tipo de multa ou penalidade ao CEPP.

3.9.3 O Contrato que vier a ser celebrado em decorrência do presente processo de contratação será encerrado automaticamente em caso de encerramento antecipado do Contrato de Gestão nº 029/2021, celebrado entre o CEPP e o Município de Maricá, que tem por objeto a gestão das atividades e dos serviços de saúde do Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara, no Município de Maricá.

3.10 As propostas comerciais devem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: [processos@novocepp.org.br](mailto:processos@novocepp.org.br) até 12:00h do dia 02 de maio de 2022.

**3.11 Propostas enviadas fora do prazo não serão consideradas.**

CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS

## 4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As **PROPONENTES** deverão apresentar a seguinte documentação no ato do envio da proposta:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

4.1.1.1. Empresa individual: Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial;

4.1.1.2. Sociedades Comerciais por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou última consolidação e alterações posteriores,

devidamente registradas, acompanhados de documentos de eleição dos atuais administradores;

- 4.1.1.3. Sociedades civis: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4.1.1.4. Empresas ou sociedades estrangeiras: Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**Observação: O Objeto social deverá ser compatível com o objeto do contrato.**

#### 4.1.2 Regularidade Fiscal:

- 4.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.1.2.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (SRF – Secretaria da Receita Federal e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- 4.1.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto da contratação,
- 4.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de certidão negativa de ICMS, bem como dívida Ativa Estadual, relativa à sede da Proponente;
- 4.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de ISS, bem como dívida ativa Municipal, relativa à sede da Proponente;
- 4.1.2.6. Certificado de Regularidade Fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
- 4.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 4.1.2.8. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

#### 4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

4.1.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação econômica financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

#### 4.1.4. Qualificação Técnica:

4.1.4.1. Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado (s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o proponente possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste processo, devendo indicar natureza e quantitativos dos serviços.

4.1.4.2. Histórico comercial, referências e carteira de clientes.

4.1.4.3. Inscrição no conselho de classe competente para fiscalização dos serviços, quando aplicável.

---

## 5. VENCEDOR

---

5.1. Constatado o atendimento pleno das exigências deste Chamamento, será declarado vencedor o **PROPONENTE** que apresentar o menor custo total para a prestação dos serviços descritos no objeto deste Edital e seus anexos.

5.2. A realização da presente Seleção de Fornecedores não obriga o **CEPP** a formalizar a contratação da empresa vencedora, podendo o procedimento de seleção ser cancelado a critério do **CEPP**, não cabendo indenização aos participantes de qualquer natureza, em especial perdas e danos.

---

## 6. CONTRATAÇÃO

---

- 6.1. Declarado o vencedor, seu representante legal será convocado para firmar o contrato objeto deste procedimento.
  - 6.1.1. Caso o adjudicatário no ato da assinatura do contrato recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação;
  - 6.1.2. Na hipótese de convocação dos proponentes remanescentes, estes deverão manter sua última proposta registrada.
- 6.2. O representante legal do proponente que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar do recebimento da comunicação.
- 6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes deste procedimento, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

---

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

- 7.1. Os interessados poderão obter mais informações sobre as especificações técnicas do objeto deste Edital junto ao **CEPP** através do e-mail: [processos@novocepp.org.br](mailto:processos@novocepp.org.br);
- 7.2. Os participantes do presente processo assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas respectivas propostas.
- 7.3. Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2022.